

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Deverão ser observadas as

ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS e quantidades
estipuladas no EDITAL.
Objetivando verificar a
compatibilidade entre o
produto cotado e o solicitado,
para a formulação das
propostas.



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2018/HSPM PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2018/0000377-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM).

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM N.º 61/2018, publicada no DOC/SP nº. 78, de 27/04/2017, página 21, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO, para o REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, n° 44.279, de 24 de dezembro de 2003, n° 46.662, de 24 de novembro de 2005, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 49.286, 06 de marco de 2008, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.144 de 1º de junho de 2015, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, e demais normas complementares.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as** 09hs00 do dia 21/06/2018 no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às 09hs00 do dia 21/06/2018, no site www.comprasnet.gov.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM), de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital. Este procedimento substitui o PREGÂO ELETRÔNICO nº 005/2018, declarado do PREJUDICADO o GRUPO 1 e DESERTO o GRUPO 2, conforme publicado no DOC nº 26 de 09/02/2018, página 135, de acordo com a Instrução nº 02/2015 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

fereiro la ore langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO I – Especificações Técnicas do objeto, condições de fornecimento e Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Análise Econômico - Financeira;

ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;

ANEXO V – Modelo de Protocolo de entrega de amostras (modelo referencial);

ANEXO VI – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/.

2.3. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: https://doi.org/10.1001/japan.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste pregão, todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
 - **3.2** Será vedada a participação de empresas:
 - 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;
 - **3.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- **3.2.3.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;
 - **3.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.5.** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **3.2.6.** Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;
- **3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- **3.4** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

fereiro la ore lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **3.4.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **3.5** As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
 - **4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço: **Rua Castro Alves, 63/73 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 Aclimação São Paulo SP**. Para as impugnações haverá recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) até 3 folhas e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por folhas que acrescentar, conforme Decreto Municipal 58.049/2017.
- **4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- **4.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
 - **4.2.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- **4.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3°, § 1°, do Decreto nº 43.406/03), no site **www.comprasnet.gov.br.**
- **5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

fenois la de langa

HSPM OO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **5.3.**O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **5.4.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- **5.5.**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HSPM, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **5.6.**No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em itens de ampla concorrência, os procedimentos da licitação seguirão os dispostos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo as licitantes interessadas declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - **5.6.1.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, observados os mecanismos de identificação estabelecido pelo sistema Comprasnet, conforme §6°, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.
 - **5.6.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, mencionado no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas nos subitens 6.8.4 e 6.8.5.
- **6.2.**O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- **6.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.**O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

fereiro la ore lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **6.5.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- **6.6.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante dos **itens 8.11 e 12** deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da aceitação.
- **6.7.**A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- **6.8.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- **6.8.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- **6.8.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- **6.8.3.** A empresa contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão ou Centro de Material Esterilizado. A primeira entrega dessa caixa/embalagem deverá ser feita em até 48 (quarenta de oito) horas após o fechamento do acordado entre o contratante e o contratado;
- **6.8.4.** Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- **6.8.5.** Preço unitário e preço total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades máximas constantes do Anexo I do presente Edital.
- **6.8.6.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
 - **6.8.7.** O preço referido no subitem 6.8.5 deverá possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- **6.8.8.** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

fereiro la ore langa

HSPM O

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1.**Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.2 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br**, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- **7.2.**O sistema ordenará automaticamente, as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances, iniciando-se a etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/03.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
- **8.2.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- **8.3.**Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **8.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se

fereiro la ore lauga

HSPM O

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

- **8.9.** No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de ampla concorrência, a partir deste momento os procedimentos obedecerão à seguinte ordem:
 - **8.9.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no §2° do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas com valores até 5% (cinco por cento) acima do menor preço ofertado;
 - **8.9.1.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2°, do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.
 - **8.9.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
 - **8.9.3.** Caso a microempresa ou empresas de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito.
- **8.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que anexe, no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados abaixo. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado:
- **8.11.1.** Sua proposta de preços com os preços unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e globais (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados; contendo a marca, fabricante, embalagem, apresentação e validade total em meses;
 - **8.11.2.** Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
 - **8.11.2.1.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a

serios la sie lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

- **8.11.3.** No caso de produtos acompanhados de diluente ou outros insumos, a regularidade referente a registro na ANVISA deverá também ser comprovada nas mesmas condições solicitadas para o produto;
- **8.12.** Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos, por fax ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.**Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.2.** A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- **9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- **9.5.**Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **9.6.** Na situação a que se refere o item 9.5, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- **9.7.**Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- **9.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- **9.9.** Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

fereiro la de lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- **11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2°, do art. 4° do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
 - **11.1.1.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, com posterior encaminhamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Equipe de Pregão que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Castro Alves, 63/73 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 Aclimação São Paulo SP.
- **12.1.1.** Caso não seja possível encaminhar os documentos por motivo não imputado ao licitante, o prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
 - 12.1.2. O Pregoeiro deverá justificar nos autos a duração da prorrogação por ele fixada.
- **12.2.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **12.2.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8° da IN/SLTI/MP n° 02/2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 12.3.1, 12.3.2.1, 12.3.4.1, 12.3.4.2, 12.3.4.3, 12.3.4.4, 12.3.4.5, 12.3.4.6 e 12.3.4.7.
 - 12.3. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - **12.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
 - **12.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **12.3.1.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **12.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- **12.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.3.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC;
- **12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.3.1.6.1. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.
 - **12.3.2.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- **12.3.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 12.3.2.1.1. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.3.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo III deste Edital, observada a norma do subitem 12.3.2.1.3.
 - 12.3.2.1.2.1. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.3.2.1.2. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.3.2.1.3. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5° da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

fereiro la ore paryon

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- 12.3.2.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.
 - **12.3.2.2.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
 - **12.3.2.3.** Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 12.3.2.3.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.3.2.3.2. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
 - **12.3.3.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
 - **12.3.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- 12.3.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
 - **12.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **12.3.4.2.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **12.3.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **12.3.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.4.4.1. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- **12.3.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

fenois la de langa

HSPM (

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **12.3.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.3.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.3.4.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **12.3.4.10.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
- 12.3.4.10.1. Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, conforme modelo padrão Anexo IV.
- **12.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6°, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:
- **12.3.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - **12.3.7.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

13. DAS AMOSTRAS

- **13.1.** A adjudicação do objeto ou item licitado em favor da licitante vencedora ficará condicionada a aprovação de amostras do material ofertado, de acordo com as instruções abaixo discriminadas:
- **13.1.1.** Deverão ser apresentadas para exame da Unidade Requisitante, **amostras** do produto ofertado, **caso seja solicitado**, devidamente embalada e identificada com o número do pregão, descrição do item, CNPJ e razão social da licitante, de modo a comprovar a compatibilidade dos mesmos com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital (Anexo I).

fereiro la ore lauga

HSPM OO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **13.1.2.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) respectivo(s) catálogo(s) e manual(is) técnico(s) ou de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, o pais de origem, para comprovar a compatibilidade, em embalagem original, inviolada, perfeitamente identificada e com protocolo de recebimento com a data e horário de entrega;
- **13.1.3.** O fabricante/fornecedor deverá apresentar uma declaração, na entrega da amostra, atestando que os materiais utilizados atendem à especificação técnica.
- **13.1.4.** As amostras deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública de pregão.
 - **13.1.5.** A Amostra será analisada pela Comissão de Padronização do HSPM.
 - **13.1.6.** A análise técnica das amostras poderá ser acompanhada pelos interessados.
 - **13.1.6.1.** Somente será permitido 01(um) representante por empresa.
- **13.1.6.2.** Não será permitida qualquer manifestação dos representantes durante a análise da(s) amostra(s).
- **13.1.7.** Critérios de avaliação: dados de identificação, embalagem, compatibilidade com o objeto por meio de ficha de avaliação técnica e funcional.
- **13.1.8.** O relatório classificatório da(s) amostra(s) será encaminhado ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio responsável para prosseguimento.
- **13.2.** Se a primeira licitante classificada não atender as exigências de habilitação ou tiver sua amostra reprovada, será (ão) examinada(s) a documentação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, até o encontro de uma proposta, que atenda todas as exigências do Edital, a quem será adjudicado o objeto da licitação.
- **13.3.** Em sendo aprovada a amostra apresentada, e decididos os eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante declarada vencedora.
- **13.3.1.** Não apresentada amostra no prazo previsto, ou verificada a sua não conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Anexo I deste Edital, a licitante será desclassificada do certame, ficando sujeita, ainda, às sanções previstas neste instrumento convocatório."

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

fereiro la ore lauga

HSPM O

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **14.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- **14.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRONICO.
 - **14.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Equipe de Pregão /HSPM, localizada na Rua Castro Alves, 63/73 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 Aclimação São Paulo SP.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **15.2.** Nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto nº 56.144/15, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar os seus respectivos preços poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 12 deste edital.
- **15.2.1.** Para fins do disposto no item 15.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em registrar os seus respectivos preço. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;
- **15.2.2.** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 15.2 ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- **15.2.3.** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no artigo 56 do Decreto 44.279/03.
- **15.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - **15.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

fenois la de langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



16. DO PREÇO

- **16.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.
- **16.2.** O preço a ser pago à detentora da ata será aquele registrado na ata, independentemente da data de entrega do material.

17. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **17.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI.
- **17.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que deverá ser:
- **17.2.1.** Entregue 01 (uma) amostra de cada item ofertado, em embalagem original, acompanhada dos respectivos catálogos e manuais técnicos, se for o caso, para fins de catalogação dos produtos no almoxarifado.
- **17.2.2.** Atualizada, se necessário, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal CADIN
- 17.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 17.2.1 e subitem 17.2.2.
- **17.4.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- **17.5.1.** O atendimento do item 17.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.
- 17.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

ferrois la ore langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18. **DAS PENALIDADES**

- **18.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, aquelas previstas na minuta de Ata de Registro de Preço constante do Anexo VI, e, em especial, aquelas abaixo especificadas.
- **18.1.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- **18.1.2.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar a Ata de Registro de Preços e a Ata de Cadastro Reserva, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02:
- **18.1.2.1.** Incidirá na mesma pena prevista no subitem 18.1.2 o licitante que estiver impedido de firmar a Ata pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- **18.1.3.** O atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços e da Ata de Cadastro Reserva sujeitará o respectivo licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 18.1.2;
 - **18.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **18.3.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4.** O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o detentor da Ata.
- **18.5.** O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

fereiro la de lauga

HSPM OO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **19.2.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **19.3.** Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
 - 19.4. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- **19.5.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **19.6.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **19.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **19.8.** A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **19.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **19.10.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.11.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- **19.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HSPM não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.13.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM.

fueris la sie lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **19.16.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - **19.17.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **19.18.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
 - **19.19.** As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no Cadastro Reserva (Anexo VI Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva).
- 19.20. Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar a Equipe de Licitações, localizada na Rua Castro Alves, 63/73 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 Aclimação São Paulo SP, no horário das 8h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1.1 deste Edital:
 - **19.20.1.**Cópia do cartão do CNPJ;
 - 19.20.2. Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- **19.20.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
 - 19.21 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I
- **19.22** deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

São Paulo, 07 de junho de 2018

Heloisa Almeida de Souza Pregoeira HSPM

fereiro la ore lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

GRUPO 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONJUNTO DE SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS PARA FRATURAS PÉLVICAS, COMPOSTO DE:								
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA (APROXIMADA)	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO				
1	01	10	PÇ	Placas retas de reconstrução para fixação pélvica em titânio, para parafusos corticais de 3,5mm de diâmetro com 12 e 110 mm e 4,5 mm de diâmetro e 14 e 150 mm de comprimento, e bloqueados com ângulo variável com 3,5 mm de diâmetro, com 3 a 20 orifícios.				
2	01	10	PÇ	Placas de reconstrução para fixação pélvica, com raio de 88° para pacientes do sexo feminino e 108° para pacientes do sexo masculino, em titânio, para parafusos corticais de 3,5 e 4,5 mm de diâmetro, e bloqueados com ângulo variável de 3,5 mm de diâmetro, com 4 a 20 orifícios.				
3	01	10	PÇ	Placa para sínfise púbica em titânio, com reforço na região média da placa, para parafusos corticais e bloqueados de ângulo variável de 3,5mm de diâmetro, com 4 e 6 orifícios.				
4	01	10	PÇ	Placa "mola" para reborda posterior do acetábulo em titânio, para parafusos corticais de 3,5 mm de diâmetro, com 1, 2 e 3 orifícios.				
5	01	10	PÇ	Placas para superfície quadrilátera em titânio, para parafuso cortical de 3,5mm de diâmetro com 3 opções de tamanhos, curta, padrão e longa.				
6	07	80	PÇ	Parafusos corticais em titânio, com 3,5mm de diâmetro e comprimentos entre 12 e 110 mm; e com 4,5 mm de diâmetro e comprimentos entre 14 e 150 mm.				
7	07	80	PÇ	Parafusos bloqueados com ângulo variável em titânio, com 3,5 de diâmetro e comprimentos entre 12 e 95 mm				

Item 1. O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas para composição química, usinagem, dimensionamento das peças,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136/ ASTM F648/ ASTM F75 e demais legislações pertinentes;

Item 2. Os materiais a serem adquiridos encontram-se com quantidades previstas para consumo em 12 (doze) meses, tomando como base o exercício anterior e novas demandas da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal;

Item 3. Justificativa para formação dos grupos:

- As placas e parafusos ortopédicos, que atenderão a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal possuem variedade de tamanhos, formatos e espessuras, sendo que, todas as variações possíveis precisam estar disponíveis para o médico durante o procedimento cirúrgico;
- Os fornecedores organizarão placas e os parafusos ortopédicos em caixas cirúrgicas específicas que contemplem todas as variações existentes para disponibilizá-las ao médico. Não é possível montar caixas com materiais de fornecedores diferentes, uma vez que cada um deles possui uma caixa customizada, devendo os materiais serem compatíveis entre si;
- O médico só consegue avaliar e escolher as placas e os parafusos apropriados ao trauma do paciente durante a cirurgia, o que torna impossível o levantamento prévio do consumo do material;
- Considerando a imprevisibilidade, a especificidade, a variedade e a necessidade de disponibilização desse tipo de material, torna-se necessário realizar a licitação com julgamento de menor preço por grupo. Entretanto, vale ressaltar que, no pregão eletrônico os preços são propostos de forma unitária, ou seja, cada item do grupo possui o seu próprio preço. Pode haver também "itens avulsos", conforme solicitado pela unidade requisitante;
- ➤ A administração não comprará a composição integral do grupo, mas somente a quantidade dos itens utilizados diretamente no paciente durante os atos cirúrgicos;

II - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP

E (11) 220E 0000 220E 00E0

Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

fenois la de lango

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- ➤ A administração poderá adquirir e empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual Estimada e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal Estimada a cada parcela, caracterizada na Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da Nota de Empenho.
- A contratante e a contratada, em parceria, deverão preparar a caixa/embalagem com os materiais, instrumentais e/ou equipamentos que serão necessários permanecer no Hospital do Servidor Público Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela gerado;
- A primeira entrega dessa caixa/embalagem deverá ser feita em até 48 (quarenta de oito) horas após o fechamento do acordado entre o contratante e o contratado;
- ➤ A reposição dos materiais contidos na caixa/embalagem deverá ser providenciada após o uso em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até ás 15h30min do dia estabelecido neste subitem;
- A primeira entrega e a(s) reposição(ões) do(s) material(s) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, telefone (11) 3397.8024 ou 3397.8014, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;
- > Todos os materiais constantes em cada grupo deverão ter a mesma procedência e fabricante de forma que seja garantida a mesma propriedade físico-química do material de cada lote:
- Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e esterilização até o momento do uso;
- ➢ Os proponentes deverão comprovar a regularidade dos produtos, instrumentais e equipamentos ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos

fereiro la sie lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



"prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação;

- ➤ Os produtos ofertados deverão atender á Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor, NBR ISO 8828, NBR ISO 6018, NBR ISO 14630 e demais legislações pertinentes;
- Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- ➤ A contratada que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso à contratada se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste termo de referencia, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas ao final de cada mês, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual se refere, o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o número da nota de empenho e ordem de fornecimento, o nome e registro hospitalar do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião;
- ➤ Ao final de cada mês, o Hospital do Servidor Público Municipal emitirá ordem de fornecimento/nota de empenho, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, contendo o total quantitativo por material/paciente efetivamente utilizado no mês;
- Son materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;
- A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário;
- ➤ Independentemente dos diâmetros solicitados, o proponente deverá apresentar preço unitário único, para o respectivo item, sendo que a licitante, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, devendo estes estar disponíveis para utilização no procedimento cirúrgico;

fenois la de langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- ➤ Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos;
- ➤ Os produtos entregues deverão ter a data de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total do produto na data de entrega na unidade requisitante;
- A empresa contratada deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato;
- O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no Hospital do Servidor Público Municipal, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- ➤ Os materiais deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO PROIBIDO A VENDA.".
- ➤ Comprovação de que o(s) proponentes(s) está(ão) apto(s) ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.
- ➤ Apresentar comprovação da Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, quando se tratar de produto sujeito a controle especial, observadas às normas da ANVISA;
- ➤ A revalidação tanto da Autorização de Funcionamento como da Autorização Especial de Funcionamento deverão seguir o previsto na Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014;
- Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente, comprovada através de publicação em diário oficial;
- ➤ O protocolo deve ser substituído pela Licença definitiva, tão logo seja emitida pela autoridade sanitária;
- > Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

fenois la de langa



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Pregão Eletrônico nº. 233/2018

Pregao Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos á conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;
- Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- > Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

IV - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- ➤ O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste Edital;
- A empresa contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão ou Centro de Material Esterilizado;
- ➤ A contratada deverá oferecer e disponibilizar todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e aparelhos necessários à sua adequada aplicação, obrigandose a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;
- ➤ O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de nota fiscal de Consignação com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no edital de pregão, o número do pregão, número da Ata de Registro de Preços, o número da nota de empenho e o número da ordem de fornecimento;
- O recebimento definitivo dos materiais contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do edital e seus anexos, e com a MARCA e o FABRICANTE indicados na proposta da licitante;
- ➤ Nas notas fiscais de venda deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue;
- Será feita verificação física da integridade dos materiais, instrumentais e/ou equipamentos e de seu prazo de validade, e neste período, e em condições normais de uso, os materiais que apresentarem ocorrências e que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, por conta e ônus da licitante, sob pena de aplicação de penalidades.

V - DO CONTROLE DE QUALIDADE

serios la sie lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- ➤ Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- ➤ O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição adequada de identificação e conferência no ato do recebimento;
- Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;
- Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitada à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado;
- ➤ Caso o lote não seja rejeitado, somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela contratada no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, a contar da data da intimação, os quais serão, obrigatoriamente, testados;
- Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela contratada;
- Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, todo o lote para o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, contados da data da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas;





Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DENTENTORA

- > Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;
- Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- ➤ Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;
- Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, ou por seu empregado ou preposto;
- ➤ Fornecer relatório à Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do Hospital do Servidor Público Municipal contendo nome e Registro Hospitalar (RH) do paciente, nome e CRM do médico, especificação e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia;
- ➤ A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Hospital do Servidor Público Municipal, sem ônus á contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, as caixas cirúrgicas, bem como todos os instrumentais e equipamentos, necessários à realização da cirurgia e os materiais/instrumentais específicos (garrote pneumático, perfurador, serra etc.) e, ainda realizar reposição dos itens utilizados conforme descrito;





Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- ➤ No caso de duas cirurgias semelhantes com o mesmo material e no mesmo horário a empresa vencedora deverá fornecer outra caixa semelhante para a realização da cirurgia;
- ➤ O instrumental deverá ser específico para cada procedimento, compatível com o produto ofertado e colocado a disposição sem qualquer ônus para a contratante;
- ➤ Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas/embalagens adequadas;
- ➤ A empresa deverá disponibilizar um profissional instrumentador para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais;
- O instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;
- ➤ É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;
- A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ➤ A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- ➤ A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;
- ➤ A contratada deverá proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos;

fueris la su lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



➤ A contratada deverá acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

VII - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;
- Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;
- Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;
- O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;
- As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;
- É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;
- ➤ Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;
- O prazo previsto no subitem 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo Hospital do Servidor Público Municipal;
- ➤ A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993;

serios la sie lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- ➤ No caso de formalização de contrato, a vigência contratual será definida no referido instrumento, devendo a assinatura do contrato ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços;
- ➤ Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- ➤ É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO ENVIO DAS AMOSTRAS

- Os proponentes deverão apresentar amostra para teste e avaliação técnica da Coordenadoria da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;
- ➤ A apresentação das amostras ficará sujeita ao prévio agendamento junto à referida Seção, pelos telefones (11) 3397.8014 ou 3397.8024;
- As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, nº do item (s) ao qual se refere(m), nome do licitante, marca, referência, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);
- O produto apresentado como amostra será aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem;
- ➤ A amostra não retirada pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, será descartada e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

IX - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) é o Hospital do Servidor Público Municipal;
- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para verificação de que o uso de Ata de Registro de Preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

X - REVISÃO E CANCELAMENTO

fereira la ore parsa



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



 \triangleright

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração do Hospital do Servidor Público promover as negociações junto a contratada:
- Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará a contratada para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- > O registro da contratada será cancelado quando:
- ✓ Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ✓ Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- ✓ Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ✓ Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

XI - DO CONTRATO

- ➤ No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, o Hospital do Servidor Público Municipal convocará o licitante vencedor a firmar o respectivo contrato;
- O contrato de fornecimento em consignação, objeto deste termo de referência, terá vigência definida no ato da contratação;
- ➤ Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos, farão parte do contrato, todas as condições estabelecidas no presente termo de referência, na proposta da licitante vencedora na Ata de Registro de Preço e na nota de empenho/ordem de fornecimento, para todos os efeitos legais;
- ➢ É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93;

fereiro la sie lauga



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- ➤ Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93;
- Quando do encerramento do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à contratada, devendo ser por ela retirados.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico (SRP) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;
- A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;
- ➤ Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

XIII - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os materiais solicitados são classificados como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado e serão registradas para futura aquisição em atendimento as necessidades da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal.

XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XV - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

XVI - CONTROLE DA EXECUÇÃO

fusion la de lauga



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Pregão Eletrônico nº. 233/2018

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servido representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- ➤ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ➤ Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- ✓ Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ Fraudar na execução do contrato;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Não mantiver a proposta.
- A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- ✓ Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, e não cause o desabastecimento na Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão;
- ✓ Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, for de 10 (dez) dias úteis e não

fereiro la de lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



acarretar desabastecimento do(s) produto(s) na Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, causando assim prejuízo ao andamento do serviço. Para os atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato;

- ✓ Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- ✓ Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- ✓ Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- ➤ Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- ✓ Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ✓ Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

			O N.º/2018 ICO N.º 6210.2018/0000	377-1				
A em	presa		, estabelecida na		, inscrita no CNPJ sob nº			
 Hospi	tal do Se	rvidor Públ	,telefone:telefone: ico Municipal, em estrito ixo discriminado:	e-mail	pr	opõe fornecer ao		
Item	Quant.	Unidade	Objeto		Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)		
					R\$	R\$		
* Marca/Fabricante: * Embalagem: * Apresentação do produto: * Validade Total em meses: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro								
de 20	10.							
*AGÍ	ÈNCIA B	ANCO DO	BRASIL Nº					
*COI	NTA COI	RRENTE I	N°					
				São Paulo	, de	de .		
		(no	me e assinatura do repres RG Carg	:	da licitante)			

*Preenchimento Obrigatório

fueris la su pauxa



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico nº/2018)
A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.
LC=Ativo Circulante Passivo Circulante
LG=Ativo Circulante_ (+) Ativo não Circulante _ Passivo Circulante (+) Passivo não Circulante
SG= Ativo Total Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo
Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:
liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00 solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO
* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES

fuely so of sicent



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Pregão Fletrônico nº 233/2018

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico nº ___/2018)

•	
AO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MU	UNICIPAL
	Local e data
	Assinatura do representante legal/procurador Nome Legível R.G.: Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

fueris la de lausa



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO Nº/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2018/0000377-1				
ORTES TRAUN	SE E PRO	OTESES GIA E CII	PARA ATENDER A SEÇÃO	IMENTO DE MATERIAL DE TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TAL DO SERVIDOR PÚBLICO
Eu,, RG:, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA), declaro para os devidos fins que em// entreguei no Hospital do Servidor Público Municipal o seguinte item de amostra:				
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA E FABRICANTE
Recebido por				

serios de de lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018-HSPM PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2018/0000377-1 PREGÃO ELETRÔNICO/2018 - HSPM
Aos dias do mês de
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto deste instrumento, é para fornecimento de MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM), conforme itens especificados no Pregão Eletrônico/2018 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2018/0000377-1 - HSPM.
CLÁUSULA II – DO PREÇO
2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):
Item _:; ; Valor Unitário: R\$; ; Marca:; ; Fabricante:; ; Embalagem/Apresentação:; ; Registro no Ministério da Saúde:; ; Procedência:; ;

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

fueros la ose pausa



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DE PREÇO.

- **3.1** Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.
- **3.2** O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termo do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:
- **3.2.1** Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;
- **3.2.2** Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- **3.2.3** O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;
- **3.2.4** Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSUAL IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- **4.1.1** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- **5.1** O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;
- **5.2** O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ferrois la ore langa

50

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

- **5.3** A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- **5.3.1** A Unidade Requisitante devera certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.
- **5.4** O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- **5.4.1** Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.
- **5.5** A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- **5.5.1** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - **5.5.2** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CR/FGTS;
- **5.5.3** Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin Cadastro de Informação Municipal.
- **5.6** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.
- **5.7** As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:
 - a) Data de expedição;
 - b) Quantidade pretendida;
 - c) Preço unitário;
 - d) Preço total;
 - e) Local de entrega;
 - f) Prazo para entrega;
 - g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.
- **5.7.1** Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA devera passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a

fereiro la de lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 A empresa contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão ou Centro de Material Esterilizado;

A primeira entrega e a(s) reposição(ões) do(s) material(s) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;

As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, telefone (11) 3397.8024 ou 3397.8014, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;

- **5.9** Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.10** O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- **5.10.1** Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.
- **5.10.2** Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- **5.11** Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada à existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.
- **5.11..1** A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.
- **5.11.2** Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5.12** As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **5.13** Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

fenois la ou langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **5.14** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **5.15** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.16** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.
- **6.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.
- **6.3** Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.
- **6.4** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.**A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- **7.1.2.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.**Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.4.**Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ferrois la ore langa

HSPM O

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **7.1.6.**Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **7.1.7.**Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- **7.1.8.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.1.9.**Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- **7.1.10.**Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.
- **7.1.11.** Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.
 - **7.1.12.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- **7.1.13.**Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
 - **7.1.14.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.
- **7.1.15.**Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
 - **7.1.16.**Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- **7.1.17.**Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.
- **7.1.18.** A empresa contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão ou Centro de Material Esterilizado;

A primeira entrega e a(s) reposição(ões) do(s) material(s) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa:

As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, telefone (11) 3397.8024 ou 3397.8014, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;

fenois la ou langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



7.1.19.Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.
- **8.2** Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

- **9.1** Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:
- **9.1.1** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02:
- **9.1.1.1** Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a DETENTORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- **9.1.2** Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;
- **9.1.3** Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- **9.1.4** Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- **9.1.5** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

fenois la de langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **9.1.6** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- **9.1.7** Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
- **9.1.8** Pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- **9.1.9** Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
- **9.1.10** Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.3** No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.4** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- **9.5** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- **10.1** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- **10.1.1** Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;
- **10.1.2** Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;
- **10.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **10.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- **10.1.6** Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

fereiro la ore lauga



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- **10.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2** Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
- 11.3 Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE DETENTORA TESTEMUNHAS





Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018				
Termo/2018 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa, para fornecimento de MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM), Processo Administrativo 6210.2018/0000377-1 - HSPM.				
Aos dias do mês de				
920.063.028-68, e o SR, RG, CPF,				
representante da empresa, CNPJ nº com sede na				
Rua, bairro:, cidade:SP,CEP:, telefone: ()				
termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de				
24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº				
49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e				
as Leis Federais n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n°. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei				
Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo				
6210.2018/0000377-1 - HSPM, firmar o presente Termo/2018 de Contrato para fornecimento				
de MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE				
ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO				
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM), através da Ata de Registro de Preços nº				
/2018-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.				
CLÁUSULA I – DO OBJETO				
O objeto deste contrato é através de fornecimento de MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAL (HSPM), conforme itens especificados no Pregão Eletrônico/2018, de acordo com as condições do Anexo I e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2018/0000377-1 - HSPM.				
CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO				

\mathbf{C}

Deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

ITEM 01 - SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS PARA FRATURAS PÉLVICAS, COMPOSTO DE:				
Subitem	Descrição	Unidade	Qtidade.	Valor Unitário

fenois la sie lango



Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



1.1	Placas retas de reconstrução para fixação pélvica em titânio, para parafusos corticais de 3,5mm de diâmetro com 12 e 110 mm e 4,5 mm de diâmetro e 14 e 150 mm de comprimento, e bloqueados com ângulo variável com 3,5 mm de diâmetro, com 3 a 20 orifícios.	Pc.	10	R\$
1.2	Placas de reconstrução para fixação pélvica, com raio de 88° para pacientes do sexo feminino e 108° para pacientes do sexo masculino, em titânio, para parafusos corticais de 3,5 e 4,5 mm de diâmetro, e bloqueados com ângulo variável de 3,5 mm de diâmetro, com 4 a 20 orifícios.	Pc.	10	R\$
1.3	Placa para sínfise púbica em titânio, com reforço na região média da placa, para parafusos corticais e bloqueados de ângulo variável de 3,5mm de diâmetro, com 4 e 6 orifícios.	Pc.	10	R\$
1.4	Placa "mola" para reborda posterior do acetábulo em titânio, para parafusos corticais de 3,5 mm de diâmetro, com 1, 2 e 3 orifícios.	Pc.	10	R\$
1.5	Placas para superfície quadrilátera em titânio, para parafuso cortical de 3,5mm de diâmetro com 3 opções de tamanhos, curta, padrão e longa.	Pc.	10	R\$
1.6	Parafusos corticais em titânio, com 3,5mm de diâmetro e comprimentos entre 12 e 110 mm; e com 4,5 mm de diâmetro e comprimentos entre 14 e 150 mm.	Pc.	80	R\$
1.7	Parafusos bloqueados com ângulo variável em titânio, com 3,5 de diâmetro e comprimentos entre 12 e 95 mm.	Pc.	80	R\$

MARCA/FABRICANTE:.

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:

RMS:

- **2.1** Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o Termo de Referência (Anexo ___).
- **2.2** O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros -NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136/ ASTM F648/ ASTM F75 e demais legislações pertinentes.
- 2.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

CLÁUSULA III – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A primeira entrega dessa caixa/embalagem deverá ser feita em até 48 (quarenta de oito) horas após o fechamento do acordado entre o contratante e o contratado;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **3.1.1** A reposição dos materiais contidos na caixa/embalagem deverá ser providenciada após o uso em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até ás 15h30min do dia estabelecido neste subitem;
- **3.1.2.** A primeira entrega e a(s) reposição(ões) do(s) material(s) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local:
- **3.1.3** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- **3.1.4** As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, telefone (11) 3397.8024 ou 3397.8014, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;
- **3.2** Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.3** O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- **3.3.1** Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.
- **3.3.2** Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- **3.4** A contratada que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

- **4.1-** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) **meses**, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.
- **4.2** Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.
- **4.3** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante.**

fenois la de langa

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **5.2** A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
- **5.3** A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.4** Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- **5.5** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- **5.6** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **5.7** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- **5.8** Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.
- **5.9** Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.
- **5.10** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- **5.11** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- **5.12** Atender na integra o **Termo de Referência**

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.
- **6.2** Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O preço total do presente contrato é de R\$	(), onerando a dotação
02.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00.00, conforme Nota	de Empenho nº/2018, no valor de
R\$ () até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçame	entária própria do exercício seguinte. No
preço total deverão estar incluídas todas as despesas no	ecessárias à entrega do objeto, livre de

fereiro la ore lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

- **7.2** No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.
- **7.2.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **7.2.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.
- **7.4** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.
- **7.5** Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.
- **7.6** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIII- DAS PENALIDADES

- **8.1**. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- **8.1.1.**Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
 - **8.1.2.**Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **8.1.3.**Fraudar na execução do contrato;
 - **8.1.4**. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - **8.1.6.**Não mantiver a proposta.
- **8.2.**A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **8.2.1.**Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, e não cause o desabastecimento na Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão;
- **8.2.2.**Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, for de 10 (dez) dias úteis e não acarretar desabastecimento do(s) produto(s) na Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, causando assim prejuízo ao andamento do serviço. Para os atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato;
- **8.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

service la sue lauga

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



- **8.2.4.**Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- **8.2.6.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízo s causados;
- **8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **8.3.1.**Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **8.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **8.3.3.**Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- **9.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- **9.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.
- **9.4** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1° a 4° do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
- **9.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
- **9.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.
- **9.7** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- **9.8** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

fenois la de lango



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Pregão Eletrônico nº. 233/2018 Processo Eletrônico nº. 6210.2018/0000377-1



Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.

CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS

